

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2006
(MODIFICADO)**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, "SEDE" E "ANEXO", SITUADOS À AV. GETÚLIO VARGAS Nº 225 E 265, BH-MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTE TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 14 de dezembro de 2006

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 14 de dezembro de 2006

HORÁRIO: às 14:15 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços de reforma e modernização predial dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "sede" e "anexo", situados à Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, em BH-MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no **anexo V**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2006
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2006
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 11/12/2006**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, ou seja, serviços de reforma e modernização predial, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica, podendo-se utilizar, para comprovação, somatório entre vários atestados.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01 – Reforma ou substituição de instalações de água fria; 02 – Reforma de rede elétrica; 03 – Reforma e substituição de pisos; 04 – Troca de papel de parede; 05 – Colocação de portas; 06 – Confecção e instalação de armários e balcões; 07 – Troca/colocação de forros de PVC; 08 – Pinturas; 09 – Revisão em esquadrias; 10 – Vidros; 11 – Película de proteção solar; 12 – Limpeza de fachadas; Alvenarias/recuperação de passeios.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

- b) cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 - Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (31) 3228-7301 e realizada por funcionário, sócio, responsável técnico ou representante habilitado e qualificado tecnicamente para desenvolvimento da atividade orçamentária e técnico construtiva.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) o profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor da Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste edital (**exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional**).
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, facultada a apresentação, no envelope 1 de “Documentação”, dos documentos cuja validade esteja expirada.
 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.

- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 - É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" ou, ainda, durante qualquer fase do procedimento licitatório. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído;
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do **Anexo V**, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrevogáveis.
- 5.1.2.1 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
- 5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
- 5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.
- 5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.
- 5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta **“on line”**, quando da abertura dos envelopes **“Documentação”**.
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentação”**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”**.
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.
- 7.3 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

- 8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.
- 8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:
- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
 - b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
 - c) registro do contrato no CREA;
 - d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
 - e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. Os serviços contratados serão por empreitada por preço unitário, em contrato com duração de 01 (um) ano.
- 10.2. Os prazos limites para a execução dos serviços constantes nesta especificação, são os discriminados abaixo:

- Valores de medição de até R\$15.000,00.....10 dias corridos.
- Valores de medição de até R\$30.000,00.....20 dias corridos.
- Valores de medição de até R\$50.000,00.....30 dias corridos.

10.3. Os prazos acima serão contados a partir da liberação das áreas e entrega de croquis e detalhes (quando necessários), à execução.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme serviço executado e aprovado através de recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

- 13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES 000571 – Rubrica: 449051; PT – 02.122.05717878.0001- Rubrica: 449051.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou Nota de Empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.
- 16.2.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3 - A multa por inexecução contratual total, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.
- 16.4 - A multa por inexecução contratual parcial, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração.
- 16.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.
- 16.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br
- 17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br. Esclarecimentos quanto à parte técnica deverão ser obtidos através do email: dse@mg.trt.gov.br.
- 17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

- 18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2006

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2006

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2006.

Nome do representante legal:
CPF:

TOMADA DE PREÇOS 09/2006

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 09/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que fizemos os levantamentos necessários à obtenção dos dados reais e conhecemos as reais condições das instalações do funcionamento do prédio e, caso vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução da totalidade dos serviços especificados e de que sou detendora de todas as informações relativas à sua execução.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

REF.: TOMADA DE PREÇOS 09/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

**ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, SITUADOS À AV. GETÚLIO VARGAS NºS 225 e 265 – BH/MG. – ED. “SEDE” e “ANEXO”, RESPECTIVAMENTE.

1. OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se a serviços de reforma e modernização predial a serem prestados no TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos edifícios do TRT, situados à Av. Getúlio Vargas nº 225 – “Ed. Sede” e nº 265- “Ed. Anexo”, em Belo Horizonte - MG. O escopo dos serviços é o seguinte: Reforma geral das instalações e acabamentos dos prédios, com a substituição das tubulações de água fria, reforma das salas, dos banheiros, adaptação e reconstrução de banheiros, substituição de pisos, execução de contra-piso, regularização de pisos, assentamento de piso em granito, piso vinílico, piso cerâmico, carpete, substituição do papel de parede das salas e corredores, pintura geral interna e externa do prédio, revisão e substituição de esquadrias metálicas e de madeira, substituição de tomadas, luminárias, interruptores, vidros quebrados, limpeza das fachadas, substituição da película de proteção solar dos vidros das fachadas, manutenção e conservação de telhados

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS IMÓVEIS:

2.1 – ED. SEDE : A edificação é composta de 18 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e quinze pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 8.323,96 m2. As fachadas são revestidas por placas pré-moldadas e por granitina. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico(“fórmica”) e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira.

2.2 – ED. ANEXO: A edificação é composta de 13 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e dez pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 3.332,08 m2. As fachadas são revestidas por cerâmica e “tijolinhos”. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico(fórmica) e vinílico, havendo ainda terraço revestido em ardósia. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de Contrato Social, com objeto compatível ao desta especificação, além da comprovação de possuir Responsável (is) Técnico(s), regularmente inscrito(s) no CREA e com habilitação para responsabilizar-se pelos serviços.

Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de reforma e modernização predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Reforma e substituição de instalações de água fria;02.Reforma de rede elétrica;03.Reforma e substituição de pisos;04. Troca de papel de parede; 05. Colocação de portas; 06.Confecção e instalação de armários e balcões; 07 Troca/ colocação de forros de PVC ; 08.Pinturas; 09.Revisão em esquadrias; 10 .Vidros; 11. Película de proteção solar; 12. Limpeza de fachadas; Alvenarias/ recuperação de passeios.

ANEXO V (continuação)**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente

vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes deste projeto básico;

às normas da ABNT;

às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;

aos regulamentos das empresas concessionárias;

às prescrições e recomendações dos fabricantes;

às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a execução dos serviços, sendo obrigatória a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Em caso de serviços prestados no horário de expediente normal deste Regional, não poderá haver qualquer espécie de transtorno que interfira nos serviços normais dos servidores, tais como ruídos, poeiras, etc.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

ANEXO V (continuação)

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas licitantes. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de reforma e modernização predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter o local da prestação dos serviços sob a supervisão de engenheiro habilitado, e ainda durante todo o período da prestação, um preposto-encarregado que, na ausência do Engenheiro Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Todo o serviço de reforma e modernização prestado, deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços. Se convocada, a contratada terá um prazo máximo de 48 horas para iniciar os serviços.

IMPORTANTE: Os serviços apresentados nesta especificação, com preços relacionados na “Planilha de Preços”, que é parte integrante deste trabalho, terão seus valores majorados em 35% (trinta e cinco por cento), se executados nos dias e horários relacionados abaixo:

- Segundas-feiras a Sábados, nos horários de 19:00 Hs. às 7:00 Hs (período noturno).
- Domingos e Feriados.

Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços, definidos no projeto: alvenarias, enchimentos e revestimentos de pisos, revestimentos de paredes, divisórias, portas, louças dos banheiros, forrações em gesso, tubulações e demais itens necessários à execução dos serviços.

ANEXO V (continuação)

Deverão ser removidos temporariamente para execução dos serviços, móveis e equipamentos dos ambientes nos quais serão executadas reformas. O local destinado à guarda desses móveis e equipamentos será indicado por este TRT. Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela Fiscalização ou eliminados, também a critério da Contratante.

Nos serviços de retirada e recolocação dos móveis, equipamentos e outros, deverão ser tomadas as devidas precauções para evitar qualquer tipo de dano aos móveis, equipamentos e instalações deste Tribunal (divisórias, balaustrada, paredes, portas, pisos, corredores, elevadores, etc). Cuidado especial deverá ser tomado para evitar o acúmulo de pó em equipamentos eletrônicos, durante a execução dos serviços

Todas as furações em lajes e demais estruturas em concreto serão realizadas por processo mecânico, utilizando-se coroas diamantadas apropriadas, devendo ser observadas todas as normas de proteção e segurança.

As tubulações antigas nos banheiros a serem reformados serão abandonadas e / ou removidas, conforme a necessidade. Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo determinação contrária.

Os serviços serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela Fiscalização que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Será definida uma área para que a Contratada possa guardar ferramentas e materiais de sua utilização. Serão definidos, também, os sanitários que poderão ser utilizados e o local para a troca de roupa. O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade da Contratada.

5. REFORMA DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE PRUMADAS E REDE DE ÁGUA FRIA .

Todos os banheiros do prédio deverão ser reformados, com troca das tubulações de água fria antigas – prumadas e distribuição, substituição de revestimentos de piso e paredes, louças sanitárias, metais e acessórios, conforme projeto. Alguns dos banheiros localizados no corredor, próximos aos elevadores, deverão ser reformados com adaptação para portadores de necessidades especiais, sendo um masculino e outro feminino, conforme detalhe a ser fornecido oportunamente, pelo setor competente deste Regional.

Todo o revestimento existente, tanto do piso quanto das paredes, bem como as peças e metais, deverão ser removidos. As paredes e pisos deverão ser preparados para receber os novos revestimentos. No decorrer desta preparação, caso sejam localizados pontos com argamassas consideradas fracas e/ou impróprias, as mesmas deverão ser também removidas e a área recuperada com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:3 .

A Contratada deverá elaborar e apresentar para aprovação da Fiscalização, o projeto hidráulico das instalações de água fria dos referidos banheiros, que deverá contemplar no mínimo as prumadas e a distribuição. Tal projeto deverá ser elaborado de acordo com a Norma Brasileira vigente e apresentar todas as plantas, cortes, detalhes, especificações e simbologias necessárias à perfeita execução das instalações, sem que seja necessária a consulta a qualquer outro tipo de documento externo. A aprovação do referido projeto pela Fiscalização, não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao projeto, principalmente no que diz respeito ao perfeito funcionamento das instalações e às pressões de serviço. Desta forma, os diâmetros indicados na planilha orçamentária são estimativos, podendo ser alterados de acordo com projeto hidráulico a ser fornecido.

Como premissa de projeto, deve-se considerar todas as tubulações em PVC soldável (marca *Tigre* ou equivalente), completamente embutidas, com conexões de saída reforçadas com latão.

A execução deverá seguir rigidamente as normas de instalação, sendo obrigatória a utilização de “solução limpadora” em todos os pontos de conexão, a observância dos prazos de solda, entre outros. Não se admitirá o aquecimento das tubulações para a concordância em curvas e interligações, sendo este fato, motivo de desqualificação do profissional pela Fiscalização, devendo este ser afastado dos serviços, pela Contratada.

As prumadas e distribuições, após sua conclusão, deverão ser amplamente testadas, para a verificação de vazamentos, resistência, funcionalidade, inclusive com a aplicação de pressões conforme preconizado na NBR vigente.

ANEXO V (continuação)

As bacias, lavatórios, registros, metais e acabamentos, serão substituídos por novas peças com as seguintes características:

- Bacias: Com caixa acoplada, em louça de 1ª qualidade (marcas *Deca*, *Celite* ou equivalente), na cor branca com tubo de descarga, sifão de 6 litros, tubo de ligação cromado e parafusos castelo com bucha 10, também cromados e assento plástico de 1ª qualidade.
- Registros: Serão de ¾”, gaveta, cromados (marca *Deca*, ou equivalente), acabamento C-40, para as distribuições dos banheiros.
- Duchas higiênicas: cromadas(marca *Deca*, *Esteves* ou equivalente), ¼ de volta, acabamento cromado na linha C- 40.
- Importante:*** Nos banheiros do corredor (próximo aos elevadores), deverá ser disponibilizado 1 ponto de água para ducha higiênica ao lado de cada vaso sanitário.
- Bancada, lavatórios e acabamentos: Bancada em granito cinza “Corumbá”, acabamento polido, a ser detalhada oportunamente, com rodapia em granito com 10cm de altura em toda a extensão da bancada, cuba de embutir oval e em louça com 420mm, cor branca (marca *Deca*, *Celite*, *Incepa* ou equivalente), com válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox e sifão metálico e cromado.
- Torneira de bancada para lavatório: Metal cromado (marca *Lorenzetti*, *Deca* ou equivalente), com fechamento automático.
- Acessórios: saboneteira, porta toalha, e porta papel higiênico em latão cromado de sobrepor, serão da marca *Deca*, linha tradicional ou equivalente. Deverá ser também fornecido e colocado 01(um) espelho de cristal médio, oval.
- Barras de segurança para portadores de necessidades especiais : Em aço inox, diâmetro 32mm, fixadas adequadamente com parafusos e buchas nº 8.
Importante: Este item será aplicado apenas em banheiros exclusivos para portadores de necessidades especiais, cuja localização e a quantidade serão determinadas oportunamente. Tais banheiros seguirão as demais especificações deste documento, devendo ser objeto de projeto próprio, oportunamente.
- Caixas Sifonadas / Ralos: Deverão ser fornecidas e colocadas grelhas em aço inox com fecho giratório, para as caixas sifonadas e ralos dos banheiros.

O piso será executado (fornecimento e assentamento), em granito cinza “Corumbá”, acabamento polido, em placas de (30x30) cm, com espessura de 2,0 cm.

Para o assentamento, a empresa deverá realizar a demolição completa do revestimento existente, inclusive a retirada do entulho, verificando a necessidade de troca do contra – piso, caso este se apresente impróprio ao assentamento do granito. A recomposição e /ou regularização do referido contra-piso, deverá ser feita sempre com a utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Antes da aplicação do revestimento final (granito e=2,0cm) , o contra-piso, devidamente regularizado, receberá camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos, recomendado pelo fabricante. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

Deverá ser feito também, o assentamento de rodapés em granito cinza “Corumbá”, polido em toda superfície externa , espessura de 2,0cm. Da mesma forma, deverão ser assentadas, na entrada dos banheiros, soleiras em granito cinza “Corumbá” polido.

O revestimento de parede(fornecimento e assentamento), deverá ser feito com a aplicação de azulejo extra, dimensão mínima de (20x20) cm, marca *Gerbi*, *Cecrisa*, *Eliane*, *Incepa*, *Portobello* ou equivalente, cor branca, com rejunte na mesma tonalidade. Após a demolição do revestimento existente, deverá ser feita a recomposição/ regularização do emboço, sempre com a utilização de argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:3. Terminada a referida recomposição/ regularização, o emboço deverá apresentar-se perfeitamente nivelado, esquadrejado e apumado.

ANEXO V (continuação)

Para o assentamento dos pisos de granito e dos azulejos, deverá ser utilizada argamassa industrializada, AC-I, de marca consagrada no mercado da construção civil .

Os banheiros deverão ter suas instalações elétricas revisadas, devendo ser trocados interruptores, tomadas, acabamentos elétricos e luminárias.

As luminárias serão metálicas, completas e de embutir, tipo plafon, brancas e com vidro fosco, marca *Interligh* ou equivalente. As lâmpadas serão do tipo fluorescentes compactas de 20W, com reatores eletrônicos. Os interruptores, tomadas e acabamentos serão da linha “plus” da *Pial*, ou equivalente.

6 – PISOS

6.1 – Pisos Vinílicos

Para a instalação dos pisos, quando solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá providenciar a remoção dos pisos existentes, inclusive a retirada de entulhos, avaliando o contra-piso do local, quanto à sua capacidade de receber o novo revestimento.

Se considerado necessário, a Contratada deverá remover as partes impróprias do contra- piso, realizando a sua recomposição com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Terminada a recomposição, os locais de instalação dos novos pisos, deverão apresentar-se limpos, secos, lisos, firmes e estáveis, características a serem mantidas ao longo do tempo. Concluída esta etapa, o contra-piso deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2.

Feita a regularização do contra- piso, a contratada deverá aplicar pasta de PVA (poli acetato de vinila), cimento e água, conforme recomendação dos fabricantes

Somente após vencidas as etapas descritas acima, a Contratada dará início à instalação dos novos revestimentos, com a utilização de adesivos de contato, à base de policloropreno ou à base de poliuretano. O adesivo deverá ser distribuído com desempenadeira de aço com lâmina A-4, com rendimento máximo de 200 g / m², ou de acordo com recomendação dos fabricantes dos materiais.

Deverão ser previstos todos os arremates necessários na instalação, como frisos de metal, cantoneiras e outros se necessários. Completada a instalação, deverão ser aplicadas 03(três) demãos de cera apropriada para pisos vinílicos.

Os padrões de referência dos pisos vinílicos a serem assentados são os seguintes:

- *Fadamac*, padrão *Intensity* 3.2mm;
- *Fadamac*, padrão *Dinamic* 3.2mm;
- *Fadamac*, padrão *Intensity* 2.0mm;

O TRT/ 3ªR poderá fornecer parte do piso vinílico a ser utilizado neste serviço.

6.2 – Pisos em carpete

Está prevista a instalação de piso em carpete no prédio “Sede” e/ ou do “Anexo”, de acordo com padrão existente. Parte do carpete será fornecida por este TRT/ 3ª R.

Antes da instalação dos carpetes, os pisos existentes deverão ser retirados, inclusive entulhos, o contra-piso deverá ser limpo com retirada de todo e qualquer resíduo de cola remanescente. Feita a retirada a contratada deverá avaliar o contra-piso do local, quanto à sua capacidade de receber o novo revestimento. Se considerado necessário, a Contratada deverá remover as partes impróprias do contra- piso, realizando a sua recomposição com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Terminada a recomposição, o substrato de assentamento deverá apresentar-se limpo e nivelado, livre de falhas, sujeiras, pó, graxas, ceras, óleos, etc;

ANEXO V (continuação)

Há elevações no piso (nas extremidades das salas do prédio sede, sob as janelas), que, no caso dos pisos em carpete, deverão, também, ser revestidas. Para o assentamento do carpete nessas áreas, as peças em madeira (proteção dos parafusos) deverão ser retiradas e após o assentamento dos carpetes, recolocadas.

Nos assentamentos de carpete, não serão admitidas emendas de topo, ou qualquer outro tipo de emenda, em que as partes de carpete não tenham as fibras na mesma direção. Deverão ser previstos todos os arremates e acabamentos necessários na instalação do carpete, tais como, frisos de metal e cantoneiras, para instalação nas junções de pisos diferentes e para quinas de degraus, e outras que se fizerem necessárias.

6.3 – Pisos em porcelanato

Está prevista a instalação de pisos de porcelanato, nas dimensões (45x45) cm e (60x60) cm, polido, inclusive os rodapés da mesma marca, linha e modelo do porcelanato assentado. Tal instalação deverá ser feita após a demolição e retirada do piso existente no local, a perfeita regularização das bases, devendo ser feita a demolição e recomposição de substratos, se considerados inadequados ao assentamento.

O assentamento deverá ser feito observando-se as prescrições do fabricante, principalmente com relação à argamassa de assentamento, juntas mínimas e argamassa de rejuntamento.

6.4 Pisos em granito

Está prevista a instalação de pisos em granito comum, nas dimensões de (40x40x2,00) cm (faixa de preço para referência: Gr. “Arabesco”; Gr. “Ocre Itabira”;) e de Granito Superior nas dimensões de (100x100x2,00) cm (faixa de preço para referência : Gr. “Azul Bahia”; Gr. “Preto São Gabriel”), inclusive rodapés do mesmo granito, com 7cm.

Tal instalação deverá ser feita após a demolição e retirada do piso existente no local, a perfeita regularização das bases, devendo ser feita a demolição e recomposição de substratos, se considerados inadequados ao assentamento.

O assentamento deverá observar a boa técnica, atentando-se especialmente para o nivelamento e o alinhamento das peças.

6.5 – Disposições gerais para pisos

- O assentamento dos pisos deverá ser feito dentro da mais perfeita técnica de engenharia, obedecendo-se todas as recomendações do fabricante, no caso de produtos industrializados.

- Antes da execução dos serviços acima descritos, os móveis e equipamentos das salas deverão ser retirados pela Contratada e recolocados logo após o término dos trabalhos. Na colocação e retirada dos móveis e equipamentos deverão ser tomadas as devidas precauções para evitar qualquer tipo de dano aos móveis, equipamentos e instalações dos prédios deste Tribunal (paredes, pisos, portas, corredores, etc.). Cuidado especial deverá ser tomado com a proteção dos equipamentos eletrônicos, para evitar o acúmulo de pó, durante a execução dos serviços.

7. PAPEL DE PAREDE

Em todas as paredes de salas e corredores do prédio, os revestimentos de papel de paredes antigos deverão ser substituídos por novos. O papel de parede a ser utilizado é do tipo vinilizado, podendo parte do material ser fornecida por este TRT.

Os revestimentos existentes deverão ser removidos completamente. As superfícies deverão ser limpas e deixadas isentas de qualquer sujeira; toda a cola remanescente deverá ser retirada. Antes da instalação do papel de parede deverá ser aplicada, no mínimo, uma demão de tinta látex na cor branca. O papel só poderá ser aplicado após secagem da tinta, utilizando-se adesivo indicado pelo fabricante.

Haverá especial cuidado na concordância das juntas, que deverão ser perfeitamente unidas entre si, retas e alinhadas, no sentido vertical. Terminados os serviços de instalação dos revestimentos nas paredes, os mesmos deverão apresentar estética perfeita e ter garantia de no mínimo 24 meses, contados a partir da data do término de sua instalação.

ANEXO V (continuação)

8 – PORTAS/ ALIZARES/ RODAPÉS

8.1 – Portas de Madeira

Para a troca ou a instalação de portas de madeira, deverão ser fornecidos e assentados marcos(12,14,15,17 e 20cm x 2,0 cm) portas (60x210cm; 70x210cm; 80x210cm) e alisares(7x1,5cm) para cera, verniz e para pintura.

Os conjuntos a serem encerados ou envernizados deverão ser em “Angelim”, “Ipê”, “Sucupira”, ou outra madeira equivalente, que melhor combine com os elementos de madeira existentes no ambiente do assentamento da porta, conforme decisão exclusiva da Fiscalização.

Os conjuntos para pintura deverão ser de primeira qualidade, com tratamento anti-cupim. Os serviços de pintura deverão ser precedidos da aplicação de selador e de emassamento da porta, devendo a pintura ser feita nos mesmos padrões e com tinta da mesma tonalidade da aplicada nas demais portas existentes no local da troca.

Em todos os casos, as portas deverão ser do tipo prancheta, sarrafeadas internamente, não sendo admitidas portas com enchimento de papelão ou similar.

Nos locais onde for necessária a retirada de conjuntos(marcos,portas e alisares), os serviços deverão ser feitos com cuidado, de forma a se preservar o material retirado para reaproveitamento, podendo o mesmo ser disposto de outra maneira, conforme indicação da Fiscalização. Cuidados também deverão ser tomados para não executar demolições desnecessárias e desproporcionais em alvenarias, no ato da retirada dos conjuntos.

Em todos os casos, as ferragens utilizadas serão de primeira qualidade, marca *La Fonte, Papaiz* ou equivalente, sendo as maçanetas do tipo “alavanca” ou “bola”, semelhantes às existentes nos ambientes de trabalho, tudo sempre conforme o padrão existente nos edifícios, salvo indicação contrária, feita pela Fiscalização. As dobradiças serão em latão, zincadas ou cromadas, mínimo de 3 por porta, do tipo com reforço, observando-se sempre o peso da porta e também o padrão das dobradiças existentes em cada ambiente de trabalho.

8.2 - Alisares e rodapés

Para a troca de alisares (7cm) e rodapés (7cm), a contratada deverá fornecer e instalar peças para cera, verniz e pintura, de acordo com o material já aplicado no local de cada instalação. Os alisares e rodapés a serem encerados ou envernizados deverão ser da mesma espécie dos existentes no ambiente, podendo ainda ser de outra espécie de madeira, que melhor combine com os elementos de madeira existentes, sempre conforme decisão da Fiscalização.

As peças não poderão apresentar sinais de empenamento, rachaduras, lascas e emendas, desigualdade de madeira ou outros defeitos, sendo sempre no mesmo padrão e dimensões dos existentes.

Os arremates dos rodapés e alisares receberão cuidados especiais, principalmente no encontro das paredes, junto às portas e onde houver desnível de piso.

Os alisares e rodapés a serem pintados, deverão ser de primeira qualidade, com tratamento anti-cupim. Os serviços de pintura deverão ser precedidos de lixamento e da aplicação de selador, devendo a pintura ser feita nos mesmos padrões e com tinta da mesma tonalidade da aplicada nos outros rodapés e alisares existentes no local.

8.3 – Portas em vidro temperado

Para a troca ou instalação de portas de vidro temperado, deverão ser fornecidas e instaladas portas em vidro incolor ou fumê, simples ou duplas, com dimensões variáveis(normalmente com dimensões próximas a 80x210 cm - simples e 120m x 210 cm - duplas), nas espessuras de 8, 10 e 12cm, com mola aérea ou de piso, marca *Dorma ou equivalente*, puxadores de madeira, sempre no mesmo padrão dos existentes nos edifícios.

ANEXO V (continuação)

No caso de necessidade de remanejamento de portas já instaladas, a Contratada deverá, antes da retirada da porta a ser remanejada, verificar as condições de instalação no novo vão, garantindo a perfeita adaptação ou se reportando à Fiscalização, para a definição conjunta das medidas a serem tomadas.

Concluída a instalação, troca ou remanejamento das portas, as mesmas deverão ter sinalizações e faixas aplicadas, devendo ainda a Contratada realizar a regulagem das molas, conforme o caso.

9- ARMÁRIOS / BALCÕES

Quando solicitado, deverão ser confeccionados e instalados sob as janelas das salas do prédio “Sede”, armários em madeira revestidos com laminado melamínico (“fórmica”), no padrão e cor dos armários existentes naquele prédio.

A confecção dos armários deverá ser feita de forma esmerada, com a aplicação de acessórios de 1ª qualidade e compatíveis com os existentes em armários similares daquele edifício, sempre de acordo com croquis e detalhes a serem apresentados oportunamente pelo setor competente deste Regional..

Da mesma forma e no mesmo padrão, no vão existente na saleta de cada pavimento (saída dos elevadores à direita) do prédio “Sede”, quando solicitado pela Fiscalização, deverá ser instalado armário em madeira revestido com fórmica, no mesmo padrão dos armários existentes, com cinco prateleiras internas, também revestidas por “fórmica”.

Nos banheiros e nas copas dos dois edifícios (“Sede” e “Anexo”), mediante solicitação da Fiscalização, deverão ser fornecidos e instalados armários em madeira, revestidos em fórmica, no padrão dos existentes e conforme projeto a ser apresentado oportunamente, pelo setor competente deste Regional.

10 – FORROS DE GESSO E DE PVC

Mediante solicitação da Fiscalização, deverão ser executados serviços de confecção e/ ou recomposição de forros de gesso e de PVC, no mesmo padrão de acabamento dos existentes.

Na confecção e/ ou recomposição do gesso, as placas deverão estar perfeitamente niveladas, devidamente arrematadas e sustentadas por arames fixados nas lajes através de grampos metálicos.

Ao final dos serviços, as superfícies de gesso receberão pintura no mesmo padrão das existentes.

Na confecção e/ ou recomposição dos forros de PVC, deverá ser aplicada armação metálica, firmemente fixada à estrutura de concreto armado da edificação, que servirá de apoio para a fixação do novo forro.

O padrão dos materiais a serem aplicados deverá ser o mesmo do existente nos locais da execução dos serviços.

11 – PINTURA/ CERA/ VERNIZ

11.1 – Tetos/ paredes/ forros/ portas

Conforme solicitação da fiscalização, deverão receber pintura com tintas de primeira qualidade, os diversos ambientes dos dois edifícios.

Nos tetos e forros, a pintura deverá ser feita em PVA látex, com no mínimo duas demãos, na cor branca, salvo outra definição, previamente comunicada pela Fiscalização. Para a execução da pintura deverá ser

feito o retoque com massa corrida e o lixamento, visando eliminar imperfeições e pequenos danos (superfícies pintadas anteriormente).

Fica estabelecido que novos forros, que não receberam pintura anteriormente, deverão receber uma demão de fundo preparador de superfícies, emassamento e no mínimo duas demãos de tinta PVA látex, na cor branca, salvo outra cor, a ser definida e comunicada previamente pela Fiscalização.

ANEXO V (continuação)

As paredes do edifício “Sede”, que não forem revestidas com papel de parede receberão pintura com tinta acrílica, lavável, com no mínimo duas demãos. A base deverá ser preparada, com retoques de massa corrida apropriada e lixamento, apresentando-se perfeitamente pronta e adequada para o recebimento da pintura. Da mesma forma as paredes do edifício “Anexo”, deverão ser pintadas na cor “Branco Gelo”.

Nas portas, marcos, alisares e rodapés dos andares, deverá ser aplicada pintura em esmalte sintético acetinado, com no mínimo duas demãos. As portas corta-fogo deverão receber pintura à base de esmalte acetinado, automotiva, com no mínimo duas demãos.

A cor a ser utilizada para a pintura de portas, paredes, marcos, alisares e rodapés é a cor “Areia”, podendo ser modificada pela fiscalização, o que será comunicado previamente à Contratada.

Nas paredes e tetos das caixas de escada, a pintura deverá ser refeita de acordo com os padrões e cores existentes. Deverá também ser feita a recuperação do acabamento texturizado, no mesmo padrão do existente, nas áreas onde o mesmo estiver desgastado ou danificado.

A pintura da garagem deverá ser executada em tinta PVA látex, cor branca e a demarcação com tinta apropriada, conforme a demarcação existente atualmente.

11.2 – Disposições gerais para pintura

- Para a execução dos serviços de pintura, as marcas de referência são “*Suvinil Látex PVA Fosco, Suvinil Acrílico Premium, Suvinil Esmalte Acetinado, Coralmur Fosco, Coralplus Premium, Coralit Acetinado*, ou outras linhas equivalentes”.

- Para a correção de porosidades e imperfeições de forma a que se obtenha base perfeitamente lisa e homogênea, poderão ser utilizados: argamassas, gesso, massa corrida, massa acrílica ou massa a óleo, dependendo da base e do revestimento final, de maneira a se obter acabamento esmerado.

- Em superfícies de madeira a preparação se fará através de seu lixamento, aplicação de fundo branco fosco e aplicação de massa a óleo para correção de imperfeições e novo lixamento.

- A eliminação da poeira nos ambientes deverá ser completa, tomando-se precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies deverão receber no mínimo 02 (duas) demãos de tinta, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 horas entre uma demão e outra.

- Quando da pintura de tetos e paredes, deverá ser procedida a retirada e posterior colocação de luminárias, espelhos dos interruptores e tomadas, e outros acessórios, para que toda a superfície receba a pintura de forma adequada e de acordo com a boa técnica.

- Na pintura das portas, deverão ser tomados os cuidados para proteção das ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas), evitando-se respingos e manchas de tinta.

- As superfícies existentes, tais como as chapas metálicas de proteção nas extremidades das janelas, canaletas de instalação de informática, quadros de distribuição (elétrica, informática, telefonia) e eletrodutos em geral receberão pintura com a tinta utilizada no ambiente, com no mínimo 2 (duas) demãos.

12 – VIDROS

Mediante a solicitação da Fiscalização, deverá ser feita a troca ou a fixação de vidros nas fachadas dos dois edifícios. Vidros soltos deverão ser retirados e recolocados. Vidros trincados ou quebrados deverão ser substituídos por outros no mesmo padrão e espessura do existente.

Tanto na troca quanto na recolocação, os vidros deverão ser fixados por meio de baguetes de alumínio anodizado natural, em ambas as faces.

ANEXO V (continuação)

Deverá ser prevista, para fixação dos vidros, guarnição de borracha. Não será admitida a fixação dos vidros com massa de vidraceiro.

Os vidros a serem utilizados na reposição, deverão obedecer às mesmas especificações dos existentes originalmente nas esquadrias, a saber: Vidro Liso 3,0 e 4,0 mm; Vidro Fantasia canelado e pontilhado.

13 – PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

Quando solicitado, a película de proteção solar existente nos vidros das fachadas do prédio, deverão ser removidas por processo químico e/ou mecânico, por profissional especializado, tomando-se todo o cuidado para que os vidros não sejam arranhados e/ou danificados.

Deverá ser aplicada, de acordo com solicitação deste TRT, em vidros lisos das fachadas, película de proteção solar, fumê refletiva, no padrão existente. A garantia mínima da película deverá de ser de 5 anos.

14 – LIMPEZA DAS FACHADAS

Quando solicitado, deverá ser realizada a limpeza mecanizada das fachadas dos edifícios, podendo ser solicitadas limpezas parciais, com a aplicação de produtos adequados e específicos para cada tipo de revestimento, não agressivos, todo o serviço executado por profissional especializado.

Para a execução de tais serviços, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para garantir a segurança de seus profissionais, servidores que laboram nos edifícios e do público em geral, inclusive dos pedestres que circulam pelas calçadas contíguas aos prédios e veículos estacionados próximos, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza, causados a Terceiros ou a este Regional.

No decorrer dos serviços, caso a Contratada encontre qualquer falha ou defeito no revestimento externo dos edifícios, tal fato deverá ser *obrigatoriamente* trazido ao conhecimento da Fiscalização, que decidirá sobre a recuperação do dito revestimento.

Fica a Contratada, obrigada a realizar o serviço, que será pago conforme a planilha de serviços e preços, integrante desta especificação.

Poderá ser também solicitada a troca e esquadrias metálicas da fachada, independentemente da realização da limpeza das fachadas, serviço que também será pago conforme a planilha de serviços e preços, integrante desta especificação.

15 – RECUPERAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E DO ACESSO DOS EDIFÍCIOS

Se solicitado, deverá ser feita uma revisão geral nos passeios de calçada portuguesa, da Av. Getúlio Vargas, Rua Maranhão e acesso de pessoas e veículos dos prédios. Todas as pedras que estiverem se soltando deverão ser retiradas. Em todos os locais onde houver falhas, as bases deverão ser preparadas e as

pedras deverão ser assentadas, na mesma cor e no mesmo padrão do passeio existente, devendo a Contratada fornecer o material faltante.

As superfícies no acabamento final dos passeios deverão apresentar-se perfeitamente niveladas e as pedras firmemente fixadas. Os serviços deverão ser realizados por profissional especializado e o acabamento deverá ser esmerado.

16 - LIMPEZA

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos, em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término deste serviço, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

ANEXO V (continuação)

17 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão por empreitada por preço unitário, em contrato com duração de 01(um) ano. Os prazos limites para a execução dos serviços constantes nesta especificação, são os discriminados abaixo:

Valores de medição de até R\$15.000,00.....	10 dias corridos.
Valores de medição de até R\$30.000,00.....	20 dias corridos.
Valores de medição de até R\$50.000,00.....	30 dias corridos.

Tais prazos serão contados a partir da liberação das áreas e entrega de croquis e detalhes necessários(quando necessários), à execução.

18 – PAGAMENTO

O pagamento será feito observando-se o valor unitário, precedido de medição feita no local, após o recebimento provisório por parte da Fiscalização e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2006.

Elizabeth Cândida de Araújo Marinho
Engenheira Civil - TRT – 3ª Região

Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso
Engenheiro Civil – TRT – 3ª Região

ANEXO V (continuação)

SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO ED. "SEDE" e "ANEXO" - BH/MG					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO – MAT e M O (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1. REFORMA DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE PRUMADAS E REDE DE ÁGUA FRIA					
1.1 Demolições (inclusive retirada de entulhos) – Banheiros de gabinetes					
1.1.1	Demolição de revestimento cerâmico de paredes (azulejos)	Banho	50,00	210,00	10.500,00
1.1.2	Demolição de piso cerâmico	Banho	50,00	160,00	8.000,00
1.1.3	Retirada de louças metais e acessórios	Banho	50,00	80,00	4.000,00
1.1.4	Retirada de tubulação hidráulica de distribuição	Banho	50,00	100,00	5.000,00
1.1.5	Retirada de tubulação hidráulica de prumadas	Banho	50,00	130,00	6.500,00
1.1.6	Demolição e recomposição de emboço c/ nivelamento	Banho	50,00	80,00	4.000,00
1.1.7	Demolição e recomposição de contra-piso c/ nivelamento	Banho	50,00	60,00	3.000,00
SUB TOTAL					41.000,00
1.2 Demolições (incl.retir.de entulhos) - Banheiros públicos (corredor) - Preços p/Conj. Masc./Fem					
1.2.1	Demolição de revestimento cerâmico de paredes (azulejos)	Banho	10,00	350,00	3.500,00
1.2.2	Demolição de piso cerâmico	Banho	10,00	220,00	2.200,00
1.2.3	Retirada de louças metais e acessórios	Banho	10,00	150,00	1.500,00
1.2.4	Retirada de tubulação hidráulica de distribuição	Banho	10,00	160,00	1.600,00
1.2.5	Retirada de tubulação hidráulica de prumadas	Banho	10,00	130,00	1.300,00
1.2.6	Demolição e recomposição de emboço c/ nivelamento	Banho	10,00	120,00	1.200,00
1.2.7	Demolição e recomposição de contra-piso c/ nivelamento	Banho	10,00	160,00	1.600,00
SUB TOTAL					12.900,00
Exec. de prumadas/distribuição e acab. de novos banhos - Banheiros de gabinetes					
1.3					
1.3.1	Projeto hidráulico (para todo o edifício), incl. anotação de ART	Proj.	1,00	2.500,00	2.500,00
1.3.2	Impermeabilização rígida de contra-piso	Banho	50,00	120,00	6.000,00
1.3.3	Execução de prumada de água fria, incl. registro interno de gav.	Banho	50,00	220,00	11.000,00
1.3.4	Execução de rede de distribuição de água fria, PVC sold.	Banho	50,00	140,00	7.000,00
1.3.5	Fornec. e assentamento de azulejos(incl. rejuntamento)	Banho	50,00	460,00	23.000,00
1.3.6	Fornec. e assentamento de piso de granito(incl. rejuntamento)	Banho	50,00	280,00	14.000,00
1.3.7	Fornec. e assentamento de rodapia e rodapés c/ 10cm	Banho	50,00	90,00	4.500,00
1.3.8	Fornec. e assentamento de lavatório, (incl. bancada em granito)	unid.	50,00	290,00	14.500,00
1.3.9	Fornec. e assentamento de vaso sanitário. c/ caixa acoplada	unid.	50,00	170,00	8.500,00
1.3.10	Fornec. e colocação de ligações, grelhas, ralos, sifões, válv., etc.	Banho	50,00	290,00	14.500,00
1.3.11	Fornec. e colocação de ducha manual	unid.	50,00	110,00	5.500,00
1.3.12	Fornec. e colocação de saboneteira, papeleira e porta toalha	Banho	50,00	150,00	7.500,00
1.3.13	Fornec. e colocação de torneira automática	unid.	50,00	180,00	9.000,00
1.3.14	Fornec. e colocação de espelho oval de cristal	unid.	50,00	60,00	3.000,00
1.3.15	Fornec. e colocação de barra de segurança	m	10,00	80,00	800,00
1.3.16	Revisão de rede elétrica, incl. troca de interr., tomadas, lumin, e lâmp.	Banho	50,00	190,00	9.500,00
SUB TOTAL					140.800,00

ANEXO V (continuação)

1.4 Exec. de prum./distrib.e acab.de novos banhos - Banheiros públ.(corredor) - Preços p/Conj. Masc/fem					
1.4.1	Impermeabilização rígida de contra-piso	Banho	10,00	180,00	1.800,00
1.4.2	Execução de prumada de água fria, incl. registro interno de gav.	Banho	10,00	220,00	2.200,00
1.4.3	Execução de rede de distribuição de água fria, PVC sold.	Banho	10,00	190,00	1.900,00
1.4.4	Fornec. e assentamento de azulejos(incl. rejuntamento)	Banho	10,00	1.380,00	13.800,00
1.4.5	Fornec. e assentamento de piso de granito(incl. rejuntamento)	Banho	10,00	840,00	8.400,00
1.4.6	Fornec. e assentamento de rodapia e rodapés c/ 10cm	Banho	10,00	270,00	2.700,00
1.4.7	Fornec. e assentamento de lavatório, (incl. bancada em granito)	unid.	10,00	580,00	5.800,00
1.4.8	Fornec. e assentamento de vaso sanitário. c/ caixa acoplada	unid.	10,00	340,00	3.400,00
1.4.9	Fornec. e colocação de ligações, grelhas, ralos, sifões, válv., etc.	Banho	10,00	580,00	5.800,00
1.4.10	Fornec. e colocação de ducha manual	unid.	10,00	220,00	2.200,00
1.4.11	Fornec. e colocação de saboneteira, papeleira e porta toalha	Banho	10,00	300,00	3.000,00
1.4.12	Fornec. e colocação de torneira automática	unid.	10,00	360,00	3.600,00
1.4.13	Fornec. e colocação de espelho oval de cristal	unid.	10,00	120,00	1.200,00
1.4.14	Fornec. e colocação de barra de segurança	m	50,00	80,00	4.000,00
1.4.15	Revisão de rede elétrica, incl. troca de interr., tomadas, lumin, e lâmp.	Banho	10,00	380,00	3.800,00
SUB TOTAL					63.600,00
2. PISOS					
2.1	Demolição de piso vinílico (paviflex), inclusive retir. de entulho	m ²	1.700,00	18,00	30.600,00
2.2	Demol. de piso em lam. melamínico (fórmica), incl.retir.de entulho	m ²	850,00	20,00	17.000,00
2.3	Demolição de piso cerâmico, incl. retir de entulho	m ²	500,00	22,00	11.000,00
2.4	Demolição de piso em granito/mármore, incl. retir. de entulho	m ²	200,00	35,00	7.000,00
2.5	Demolição de piso em ardósia, incl. retir. de entulho	m ²	450,00	33,00	14.850,00
2.6	Retirada de carpete	m ²	850,00	13,00	11.050,00
2.7	Recomposição de contra-piso com argamassa 1:3;cimento:areia	m ²	1.700,00	18,00	30.600,00
2.8	Regularização de contra-piso, para assentamento de piso vinílico	m ²	1.500,00	8,00	12.000,00
2.9	Substituição / instalação de forro gesso / PVC com arremate, portinholas e estrutura	m ²	200,00	40,00	8.000,00
2.10	Assent. de piso vinílico, e=3,20mm, padrão fadamac "intensity", com fornecimento de material e mão de obra	m ²	850,00	60,00	51.000,00
2.11	Assent. de piso vinílico, e=3,20mm, padrão fadamac "intensity", com fornecimento apenas de mão de obra	m ²	850,00	12,00	10.200,00
2.12	Assent. de piso vinílico, e=3,20mm, padrão fadamac "Dinamic", com fornecimento de material e de mão de obra	m ²	850,00	65,00	55.250,00
2.13	Colocação de carpete com fornecim. de material e mão-de-obra	m ²	450,00	85,00	38.250,00
2.14	Colocação de carpete com fornecimento de mão-de-obra	m ²	850,00	10,00	8.500,00
2.15	Assentamento de porcelanato - (45X45)cm - Inclusive rodapés	m ²	850,00	89,00	75.650,00
2.16	Assentamento de porcelanato - (60X60)cm - Inclusive rodapés	m ²	450,00	103,00	46.350,00
2.17	Assentamento de granito comum - (40x40x2,00) cm - Incl.rodapés (7cm)	m ²	850,00	115,00	97.750,00
2.18	Assent. de granito superior - (100x100x2,00) cm - Incl. rodapés(7cm)	m ²	350,00	380,00	133.000,00
SUB TOTAL					658.050,00
3. PAPEL DE PAREDE					
3.1	Retirada de papel de parede, inclusive disposição do mat. retirado	m ²	8.000,00	1,00	8.000,00
3.2	Limpeza e prepararo de superfície p/colocação de papel de parede	m ²	8.000,00	1,50	12.000,00
3.3	Fornec. de material e mão-de-obra p/ coloc. de papel de parede	m ²	1.500,00	38,00	57.000,00
3.4	Fornec. de mão-de-obra p/ coloc. de papel de parede	m ²	6.500,00	6,00	39.000,00
SUB TOTAL					116.000,00

ANEXO V (continuação)

4. PORTAS/ALISARES/RODAPÉS

4.1 Marcos, portas, alisares e rodapés de madeira					
4.1.2	Retirada de conjunto - marco, porta e alisar	Conj.	350,00	30,00	10.500,00
4.1.3	Fornec.e instal. de marco de mad. p/cera (12ou 14 ou 15x 2,0)cm	Marco	50,00	80,00	4.000,00
4.1.4	Fornec.e instal. de marco de mad. p/ cera (17 ou 20 x 2,0) cm	Marco	30,00	120,00	3.600,00
4.1.5	Fornec.e instal. de marco de mad. p/ verniz(12ou14 ou15x2,0) cm	Marco	15,00	80,00	1.200,00
4.1.6	Fornec. e instal. de marco de mad. p/verniz(17ou 20x2,0) cm	Marco	10,00	120,00	1.200,00
4.1.7	Fornec.e instal. de marco de mad. p/ pintura(12ou14 ou15x2,0)cm	Marco	150,00	50,00	7.500,00
4.1.8	Fornec. e instal. de marco de mad. p/pintura (17ou 20x2,0) cm	Marco	100,00	70,00	7.000,00
4.1.9	Fornec.e instal. de porta prancheta para cera (60x210) cm	Porta	30,00	100,00	3.000,00
4.1.10	Fornec.e instal. de porta prancheta para cera (70x210) cm	Porta	50,00	115,00	5.750,00
4.1.11	Fornec.e instal. de porta prancheta para cera (80x210) cm	Porta	15,00	140,00	2.100,00
4.1.12	Fornec.e instal. de porta prancheta para verniz (60x210) cm	Porta	10,00	100,00	1.000,00
4.1.13	Fornec.e instal. de porta prancheta para verniz (70x210) cm	Porta	10,00	115,00	1.150,00
4.1.14	Fornec.e instal. de porta prancheta para verniz (80x210) cm	Porta	10,00	140,00	1.400,00
4.1.15	Fornec.e instal. de jogo de alisar para verniz (7 cm)	Aliz	30,00	25,00	750,00
4.1.16	Fornec.e instal. de jogo de alisar para cera (7cm)	Aliz	100,00	25,00	2.500,00
4.1.17	Fornec.e instal. de jogo de alisar para pintura (7 cm)	Aliz	400,00	18,00	7.200,00
4.1.18	Fornec. e instalação de fechadura e dobradiças	Conj.	250,00	55,00	13.750,00
4.1.19	Fornec. e instalação de rodapé de madeira para cera (7 cm)	m	450,00	8,00	3.600,00
4.1.20	Fornec. e instalação de rodapé de madeira para verniz (7 cm)	m	250,00	8,00	2.000,00
4.1.21	Fornec. e instalação de rodapé de madeira para pintura (7 cm)	m	2.500,00	5,00	12.500,00
SUB TOTAL					91.700,00
4.2 Portas em vidro temperado					
4.2.1	Fornec. e instal. de porta em vidro temperado incolor c/ 8,0cm	Porta	2,00	420,00	840,00
4.2.2	Fornec. e instal. de porta em vidro temperado incolor c/ 10,0cm	Porta	1,00	560,00	560,00
4.2.3	Fornec. e instal. de porta em vidro temperado incolor c/ 12,0cm	Porta	1,00	690,00	690,00
4.2.4	Fornec. e instal. de porta em vidro temperado fumê c/ 8,0cm	Porta	1,00	550,00	550,00
4.2.5	Fornec. e instal. de porta em vidro temperado fumê c/ 10,0cm	Porta	1,00	680,00	680,00
4.2.6	Fornec. e instal. de porta em vidro temperado fumê c/ 12,0cm	Porta	1,00	810,00	810,00
4.2.7	Fornec. e instal. de porta dupla em vidro temp. incolor c/ 8,0cm	Porta	1,00	680,00	680,00
4.2.8	Fornec. e instal. de porta dupla em vidro temp. incolor c/ 10,0cm	Porta	1,00	900,00	900,00
4.2.9	Fornec. e instal. de porta duplas em vidro temp. incolor c/ 12,0cm	Porta	1,00	1.140,00	1.140,00
4.2.10	Fornec. e instal. de porta dupla em vidro temp. fumê c/ 8,0cm	Porta	1,00	790,00	790,00
4.2.11	Fornec. e instal. de porta dupla em vidro temp. fumê c/ 10,0cm	Porta	1,00	1.050,00	1.050,00
4.2.13	Fornec. e instal. de porta dupla em vidro temp. fumê c/ 12,0cm	Porta	1,00	1.290,00	1.290,00
4.2.14	Fornecimento e instalação de puchador de madeira	Puch	18,00	80,00	1.440,00
4.2.15	Fornecimento e instalação de mola aérea	Mola	10,00	350,00	3.500,00
4.2.16	Fornecimento e instalação de mola de piso	Mola	8,00	480,00	3.840,00
4.2.17	Remanejamento de porta de vidro temperado	Serv	2,00	270,00	540,00
4.2.18	Remanejamento de porta dupla de vidro temperado	Serv	2,00	380,00	760,00
SUB TOTAL					20.060,00

ANEXO V (continuação)

5. ARMÁRIOS E BALCÕES					
5.1	Fornec. e instal. de armário de madeira revestido por "formica" para instalação em gabinetes, incl. acessórios	m²	90,00	310,00	27.900,00
5.2	Fornec. e instal. de armário de madeira revestido por "fórmica",				

	para instalação em copas e banheiros, incl. acessórios	m ²	70,00	300,00	21.000,00
SUB TOTAL					48.900,00
6. PINTURA/CERA/VERNIZ					
6.1	Pintura tetos e forros, em PVA latex, incl. preparação de base	m ²	6.000,00	6,20	37.200,00
6.2	Pintura de paredes, com tinta acrílica, incl. preparação de base	m ²	2.000,00	8,50	17.000,00
6.3	Pint. de conj.porta,marco e alisar,esm. sint.acet.,incl.prep.base	Conj.	450,00	30,00	13.500,00
6.4	Pint.de port.corta-fogo,esmalte sint.acet.,automot.,incl.prep.base	Porta	30,00	75,00	2.250,00
6.5	Execução de acabamento texturizado, inclusive prep. de base	m ²	800,00	9,10	7.280,00
6.6	Exec.de enceramento conj.porta,marco e alisar,incl.prep.de base	Conj.	120,00	48,00	5.760,00
6.7	Exec.de envernizamento conj.porta,marco e alisar, incl. prep.base	Conj.	30,00	30,00	900,00
6.8	Execução de enceramento de rodapés, incl. prep. de base	m	550,00	2,00	1.100,00
6.9	Execução de pintura de rodapés, inclusive preparação de base	m	3.500,00	1,60	5.600,00
6.10	Execução de envernizamento de rodapés, incl. prep. de base	m	300,00	1,60	480,00
6.11	Demarcação de vagas de garagem, inc.faixas sinal. de paredes e pilares	Gar.	2,00	2.200,00	4.400,00
SUB TOTAL					95.470,00
7. VIDROS					
7.1	Fornecimento e colocação de vidro liso 3,00mm	m ²	50,00	45,00	2.250,00
7.2	Fornecimento e colocação de vidro liso 4,00mm	m ²	450,00	55,00	24.750,00
7.3	Fornecimento e colocação de vidro fantasia canelado	m ²	50,00	45,00	2.250,00
7.4	Fornecimento e colocação de vidro fantasia pontilhado	m ²	100,00	45,00	4.500,00
7.5	Fixação/recolocação de vidro, incl. guarnições, baguetes, etc.	m ²	100,00	12,00	1.200,00
SUB TOTAL					34.950,00
8. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR					
8.1	Retirada de película de proteção solar, processo quim./mec	m ²	100,00	6,00	600,00
8.2	Fornecimento e aplicação de película de proteção solar	m ²	300,00	60,00	18.000,00
SUB TOTAL					18.600,00
9. LIMPEZA DE FACHADA/RECOMPOSIÇÃO DE FACHADAS					
9.1	Execução de limpeza mecanizada de fachada, inclusive montagem de equipamento de elevação, isolamento de área e providências de segurança em geral	m ²	6.000,00	5,50	33.000,00
9.2	Recomposição de revestimento cerâmico em fachadas	m ²	100,00	30,00	3.000,00
9.3	Recomposição de revestimento em "tijolinhos" em fachadas	m ²	30,00	25,00	750,00
9.4	Recomposição de granitina em fachadas	m ²	300,00	20,00	6.000,00
9.5	Recomposição de revest. em placas de concreto em fachadas	m ²	200,00	55,00	11.000,00
9.6	Recomposição de perfis de alumínio de fachadas	m	400,00	60,00	24.000,00
9.7	Troca de esquadrias de alumínio em fachadas	m ²	50,00	250,00	12.500,00
SUB TOTAL					90.250,00
10. RECUPERAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E DO ACESSO DOS EDIFÍCIOS					
10.1	Desmontagem de calçada portuguesa	m ²	60,00	12,00	720,00
10.2	Recomp.de calç.portuguesa,incl.base,com fornec.de mat.da base	m ²	100,00	16,00	1.600,00
10.3	Exec. de calç. portuguesa, incl. base, com fornec. de material	m ²	100,00	25,00	2.500,00
SUB TOTAL					4.820,00
TOTAL					1.437.100,00

Eng^a Elizabeth Cândida/DSEEng^o Sérgio Affonso/DSE**ANEXO V (continuação)****MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 09/2006**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE E ANEXO DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, CPF 617.447.866-15, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 09/2006, Processo PIC – C regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de reforma e modernização predial do edifício sede e anexo do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, em Belo Horizonte – MG, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 09/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 09/2006, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com as requisições feitas, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste

contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 09/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA serão acrescidos em 35% (trinta e cinco por cento) quando executados de segunda-feira a sábado nos horários de 19:00 a 7:00 horas, bem como nos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As peças a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 09/2006, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços. As máquinas e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços só poderão ser retirados do local com autorização emitida pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que os serviços tenham que ser executados durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, evitando provocar ruídos excessivos e mantendo a edificação sempre limpa, estocando os materiais e empilhando-os em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Quarto: Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá remover móveis e equipamentos das áreas onde serão executados os serviços, transportando-os para locais previamente definidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, tomando as devidas precauções para se evitar danos ao mobiliário, equipamentos eletrônicos e instalações do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Engenheiro responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA manterá no local um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, nos prazos máximos abaixo relacionados, contados a partir da liberação das áreas e croquis e detalhes necessários à execução dos serviços, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Até R\$ 15.000,00	10 dias corridos
Até R\$ 30.000,00	20 dias corridos
Até R\$ 50.000,00	30 dias corridos

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, após a entrega dos mesmos, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade regular, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os

valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PT 02.122.05717878.0001-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- c) multa por inexecução contratual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Único: As penalidades a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir

quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/mtp0906]